



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 672

1

Juatuba- MG, Quarta-feira 18 de Novembro de 2015

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Aprova modificação da quadra 03 do bairro Cidade Nova de Mateus Leme e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Considerando que a proposta para modificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de modificação da quadra 03 do bairro Cidade Nova de Mateus Leme - que passa a conter os lotes:

- 1) Lote 1 com 1.077,00 m² (hum mil e setenta e sete metros quadrados);
- 2) Lote 2 com 1.145,75 m² (hum mil, cento e quarenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados);
- 3) Lote 3 com 1.344,00 m² (hum mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados);
- 4) Lote 4 com 1.612,50 m² (hum mil, seiscentos e doze vírgula cinqüenta metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 16 de novembro de 2015; 23º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.016 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Revoga Decreto 1.988 de 21 de setembro de 2015 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Juatuba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.988 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

C.M.A.S

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

Dispõe sobre o Recesso Natalino das Entidades Sociais subvencionadas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 458/2001 alterada pela Lei 509/2003 e em conformidade com a deliberação de sua 71ª Plenária Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2015;

- CONSIDERANDO a proximidade das festas natalinas;

- CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a prestação de serviços no período natalino, para todas as entidades sociais prestadoras de serviços e seus funcionários;

- CONSIDERANDO que as Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais não podem fechar em férias ou ter interrupção de suas atividades;

-CONSIDERANDO que o Programa Governamental Bem me Quer desenvolve atividades semelhantes às entidades sociais ;

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR que o teor da Resolução 010/2015 seja estendido para o Programa Governamental Bem me Quer, em todo seu conteúdo.

Art. 2º - Determinar que o Recesso Natalino ocorra no

período de 21/12/2015 até 10/01/2016, quando todas as atividades deverão ser retomadas no próximo dia útil, em sua totalidade;

Art. 3º - Esta Resolução refere-se ao período natalino do ano de 2015, sendo que para os anos seguintes, nova Resolução deverá ser criada, apenas para adequação das datas, prevalecendo essa deliberação para todos os demais anos;

Art. 4º - Determinar que seja dada ciência desta Resolução, mediante recibo, para o Coordenador do Programa Bem me Quer no município;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 17 de Novembro de 2015.

Maisa de Oliveira Aquino Teodoro
Presidente do CMAS.